

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 425/00

“Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2.000, a Lei nº 413/00.”

Autor: Arq. Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2.000, a Lei nº 413/00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 01 de dezembro de 2000.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município